



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS FUNDEB - FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

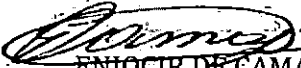


Conforme solicitado, seguem as dotações orçamentárias para:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL

Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.361.0403.2-065 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.365.0403.2-068 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CRECHE (30%)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação: 12.365.0403.2-071 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (30%)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fortaleza dos Nogueiras, Fundeb - Fortaleza dos Nogueiras em 18 de junho de 2026.


ENIOCIR DE CAMARGO
CONTADOR/CRC-5649-
MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, seguem as dotações orçamentárias para:

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.0403.2-012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.0403.2-014 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.1005.2-017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.365.0403.2-019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 18 de junho de 2026.

ENIOCIR DE CAMARGO

Contador/CRC-5649 - MA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



CONTRATO - MDE
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.033/2026)
Pregão Eletrônico 021/2026 – SRP
CONTRATO Nº 149/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
149/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
– MDE E DISTRIBUIDORA STELLA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.496.361/0001-85, sediada na Rua do Egito, nº 884, Bairro Centro, CEP 65.800-000, em Balsas – MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **IVANILDE BARROS MAIA**, inscrito no CPF ***.532.303-**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.033/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

IVANILDE
BARROS
MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS
MAIA:97353230363
Nº: 2026.06.10 11:12:38-03:00
Data: 2026.06.10 11:12:38-03:00
Font: PDF Reader Versão: 7026.1.1



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS DE ABRIR, COM FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE, COM DUAS CHAVES, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 24/26, DIMENSÕES 1,80 DE ALTURA, 0,90 DE LARGURA, 0,32 PROFUNDIDADE, COR CINZA.	MODELO MOVÉIS	UND	2	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00
2	ARMÁRIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO: ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 1.93X1,38X0.40M 16 PORTAS PEQUENAS PANDIN - CINZA. DIMENSÕES 1.93X1,38X0.40M. ESTRUTURA CHAPAS 24 E 26 (0,60MM E 0,45MM). 16 PORTAS COM 1 VENEZIANA PARA VENTILAÇÃO E 1 REFORÇO INTERNO POR PORTA. SISTEMA DE FECHAMENTO DE VARÃO DE 3 PONTOS, ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. CAPACIDADE POR PRATELEIRA 15KG (BEM DISTRIBUÍDOS).	MODELO MOVÉIS	UND	2	R\$ 2.365,00	R\$ 4.730,00
3	BEBEDOUROS DE 03 TORNEIRAS, TORNEIRA FRONTAL CROMADA, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO, REVESTIMENTO INTERNO, ARMAZENAGEM DE ÁGUA REFRIGERADA 100L	MODELO MOVÉIS	UND	1	R\$ 3.975,00	R\$ 3.975,00
4	MESAS PLASTICAS EM MATERIAL RESISTENTE DEVEM ATENDER AS NORMAS NBR, SUPORTE DE ATÉ 80KG	PLASVAL E	UND	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
5	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL: MESA E 02 BANCOS: MESA: ESTRUTURA EM METALON 30X50, TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA OU MDF FORMICADA COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 2,00M X 0,80M, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM PVC. BANCOS: ESTRUTURA EM METALON 30X50, COM ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA, FORMICADA COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO), PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI-PÓ, PONTEIRA EM PVC. ENTREGAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO, LAUDOS	TUBULAR TE	CJT	1	R\$ 4.146,00	R\$ 4.146,00

IVANILDE
BARROS
MAIA:97353230363

Aterado digitalmente por IVANILDE BARROS
MAIA:97353230363
ND: CBR, CHIVANILDE BARROS
MAIA:97353230363, O-CP-Div-4, O-CP
Certificado PP A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: 00
Data: 2020.05.19 15:12:58-0700
Font: PDF Reader Versão: 2020.1.1



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



TÉCNICOS DE CONFORMIDADE EMITIDO POR LABORATÓRIO, ATENDENDO A NORMA TÉCNICA NBR 8094 E NBR 8095 DA ABNT, GARANTINDO QUE OS PRODUTOS DO FABRICANTE TENHAM RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA E ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. (Cota Reservada)					
Valor Total R\$ 16.561,00					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.561,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e um reais).

IVANILDE
BARROS
MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS
MAIA:97353230363
Nº: 5081, CANCELAMENTO DE ASSINATURA
MAIA:97353230363, O MCP-AN e a, Ou-
Certificado PP-AT
Fazer: E a sua o autor deste documento
Localidade:
Data: 2023.05.19 16:12:35-0300
Pasta PDF Reader Versão: 2023.1.1



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IVANILDE
BARROS
MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS
MAIA:97353230363
Nº: 00000000000000000000000000000000
MAIA:97353230363, O-GP-Diaria, DU+
Certificado PF-A1
Há 100% de certeza de que este documento
foi assinado por IVANILDE BARROS
MAIA:97353230363
Data: 2020.06.18 15:12:36-0700
Font PDF Reader Versão: 2020 1.1



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IVANILDE
BARROS
MAIA:97353230363

Assinado eletronicamente por IVANILDE BARROS
MAIA:97353230363
NO: C48R, CN=IVANILDE BARROS
MAIA:97353230363, O=C=Barros, OU=Fortaleza dos Nogueiras, CN=Fortaleza dos Nogueiras
Data: 2024.06.18 15:12:38-0300
Prod PDF Reader Versão: 2024.1.1



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

IVANILDE
BARROS

MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS
MAIA:97353230363
ID: C=BR, CN=IVANILDE BARROS
E=IVANILDE@FORTALEZA.MA.GOV.BR, OU=Fortaleza PE A1
Localização:
Data: 2023.06.19 15:12:35-0700
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.1.1



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

IVANILDE
BARROS
MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS
MAIA:97353230363
NO: CBRN, CHERVANA DE BARROS
MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=+
Certificado PF-A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
O localizador:
Data: 2028.08.19 15:12:36-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2028.1.1



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado

IVANILDE
BARROS

MAIA:97353230363

Assinado eletronicamente por IVANILDE BARROS
MAIA:97353230363
Nº: 0438, IVANILDE BARROS
MAIA:97353230363, 04/07/2023, 04h
Certificado PT A1
Código: 0 e não o de seu documento
Data: 2023.06.19 16:12:36-0300
Four PDF Reader Versão: 2023.1.1



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2.

IVANILDE
BARROS
MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS
MAIA:97353230363
Nº: 4491. CNH: IVANILDE BARROS
MAIA:97353230363, CNH: IVANILDE BARROS
Certificado: IVANILDE BARROS
Razão: Emissão de documento
1, publicação
Data: 2023.08.19 15:12:35-0700
Fonte: PDF Reader Versão 2023.1.1



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.0403.2-012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.0403.2-014 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.1005.2-017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.365.0403.2-019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS ÔMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

IVANILDE
BARROS
MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS
MAIA:97353230363
ID: C48B, CN=IVANILDE BARROS
MAIA:97353230363, O=CPM-Resol, OU=CPM-Resol, PF=A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020.06.19 15:12:38-0300
Form: PDF, Versão: Versão: 2020-1.1



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 19 de junho de 2026.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

CONTRATANTE

**IVANILDE
BARROS
MAIA:973532303
63**

Assinado digitalmente por IVANILDE
BARROS MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS
MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.19 15:12:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

DISTRIBUIDORA STELLA LTDA

CNPJ nº 14.496.361/0001-85

Empresa Contratada

IVANILDE BARROS MAIA

CPF nº *.532.303-****

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. Daniel C. Sousa Lopes
2. Gauzina Silva Sousa

Lima Nogueira Dos Santos (Contratante) e Ivanilde Barros Maia (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5502790c821f8b8446c77ed2308acf6b

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 149/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 149/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.496.361/0001-85. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.0403.2-012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.0403.2-014 - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - OSE
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.361.1005.2-017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação: 12.365.0403.2-019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 16.561,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e um reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Giselle Lima Nogueira Dos Santos (Contratante) e Ivanilde Barros Maia (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 67ef80cf1b9ce9851a28feef9e76163e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**ATA DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE SELEÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026-PNAB**

ATA DO RESULTADO FINAL

Edital de Seleção de Chamamento Público 04/2026-PNAB - Seleção de fomentos culturais para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - Pnab (lei nº 14.399/2022)

Aos 17 dias do mês de junho do ano de 2026, às 17 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação designada para análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital referente à seleção de 01 (uma) proposta para cada premiação de fomentos culturais, conforme a PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Após conferência das inscrições, documentos apresentados e avaliação técnica da proposta recebida, passa-se ao registro do julgamento.

PROPONENTE INSCRITO

NOME	MODALIDADE	CPF	VALOR	SITUAÇÃO
ADRIANA SOUSA	ARTESANATO	024.***.273.**	R\$ 500,00	HABILITADO
ANA MARIA GOMES MARQUES	ARTESANATO	124.***.293.**	R\$ 500,00	HABILITADO
CECERA TATIANA ALMEIDA PASSOA	ARTESANATO	977.***.011.**	R\$ 500,00	HABILITADO
DEYANE SANTOS ARAÚJO	ARTESANATO	021.***.153.**	R\$ 500,00	HABILITADO
FRANCISCA ALVES DA SILVA	ARTESANATO	600.***.313.**	R\$ 500,00	HABILITADO
MARIA CREUSA RODRIGUES DOS SANTOS	ARTESANATO	344.***.913.**	R\$ 500,00	HABILITADO
MARIA KECIA SILVA LIMA	ARTESANATO	057.***.543.**	R\$ 500,00	HABILITADO
MARIA RITA EVANGELISTA PAIVA	ARTESANATO	981.***.793.**	R\$ 500,00	HABILITADO
HALZIANE DA SILVA SOUSA	ARTESANATO	069.***.933.**	R\$ 500,00	HABILITADO
ODALICE DIAS DE SOUSA	ARTESANATO	291.***.823.**	R\$ 500,00	HABILITADO
SANTANA RAILANE DA CRUZ SILVA	ARTESANATO	608.***.113.**	R\$ 500,00	HABILITADO
SAMIRA DOS REIS MELO	ARTESANATO	032.***.941.**	R\$ 500,00	HABILITADO
THAYNARA KELLY SOUSA LACERDA COELHO	ARTESANATO	041.***.273.**	R\$ 500,00	HABILITADO
VERA LUCIA LIRA LEITE	ARTESANATO	266.***.212.**	R\$ 500,00	HABILITADO
ZILDANE BEZERRA BILJO	ARTESANATO	056.***.583.**	R\$ 500,00	HABILITADO

NOME	MODALIDADE	CPF	VALOR	SITUAÇÃO
ANTONIO JOSÉ DE SOUSA	MÚSICO	072.***.512.**	R\$ 1.000,00	HABILITADO
DEUPABLO BEZERRA DA SILVA	MÚSICO	001.***.493.**	R\$ 1.000,00	HABILITADO
VALDIR VERAS OLIVEIRA	MÚSICO	610.***.833.**	R\$ 1.000,00	HABILITADO

NOME	MODALIDADE	CPF	VALOR	SITUAÇÃO
EULAL SILVA SOUSA	ARRAIAL	043.***.363.**	R\$ 5.000,00	HABILITADO

NOME	MODALIDADE	CPF	VALOR	SITUAÇÃO
THAYNARA DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA	AUDIOVISUAL	015.***.122.**	R\$ 2.000,00	HABILITADO
HUGO VITOR MENEZES CRUZ	AUDIOVISUAL	608.***.743.**	R\$ 2.000,00	HABILITADO
KAIQUE FERNANDO SARAIVA SOUSA	AUDIOVISUAL	608.***.533.**	R\$ 2.000,00	HABILITADO
ANANDA KASSA PINHEIRO SOUSA	AUDIOVISUAL	612.***.503.**	R\$ 1.000,00	HABILITADO
ALEXANDRE GRACIA DA SILVA	AUDIOVISUAL	049.***.713.**	R\$ 1.000,00	HABILITADO

2. ANÁLISE E JULGAMENTO FINAL

A Comissão procedeu à análise documental e técnica da proposta, de acordo com os critérios e pesos definidos no Edital. A avaliação considerou:

- Planejamento das ações, clareza, exequibilidade, atestado de capacidade técnica (mínimo 2 anos), portfólios e currículos.
- Potencial de impacto cultural e formação de público.
- Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.
- Capacidade e histórico de realizações do proponente.
- Atendimento aos requisitos e coerência com as diretrizes do Edital.

A pontuação atribuída foi a seguinte:

CRITÉRIO	PESO	PONTOS (0 a 4)	NOTA (0 a 20)
A	05	4	20
B	05	4	20
C	05	4	20
D	05	4	20
E	05	4	20
Pontuação Final	—	—	100 / 100

Conforme avaliação, as propostas apresentaram plena conformidade com os requisitos do Edital, demonstrando coerência técnica, viabilidade, capacidade de execução e atendimento integral às diretrizes da PNAB, com o valor total de: R\$ 23.500,00 (Vinte e três e quinhentos reais).

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento Final, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Fortuna- MA, em 17 de junho de 2026.

Membros da Comissão

NOME: LUCAS DE MATOS OLIVEIRA SOARES CARGO:
CHEFE DE DEPARTAMENTO
CPF: 056. ***.603.**

NOME: FRANCISCO DOS SANTOS MOURE
CARGO: PROFESSOR / COORDENADOR



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

DECRETO n.º 123/2026, de 22 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CIDEVAN FERREIRA BARROS** – COORD PEDAGÓGICO – Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 146; 147; 148 e 149/2026 – Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, para atender às necessidades da Secretária de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 22/06/2026

FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:0545845
2380

Assinado de forma
digital por FERNANDA
LIMA NOGUEIRA DOS
SANTOS:05458452380
Dados: 2026.06.22
10:25:14 -03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 349, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA